



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1238/94

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUADRO
DO MAGISTÉRIO E CLTs ESTÁVEIS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 3,61% (Três vírgula sessenta e um por cento) em URV incidente sobre a média dos vencimentos dos servidores dos últimos quatro meses, conforme Medida provisória Nº 434 de 27 de Fevereiro de 1994, Art. 21, Incisos I e II e parágrafo, 2º, a partir de 01 de Março de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 1994.

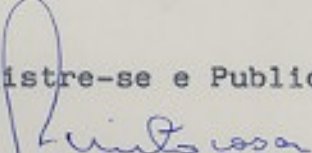
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 23 de Março de 1994.



HENRIQUE EBELING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



OLINTO B. ROSA

Secretário Administração